

A ESTRELA DE DAVI DA NAÇÃO ANGOLA: O PROCESSO DE MARIANA (1713)

Marize Helena de Campos¹

Zog Marano (Diz-me Marrano)

(*uma canção para a Páscoa Judaica*)

Diz-me Marrano, meu irmão, onde pões a mesa para o Seder?

— Numa caverna escura e funda, a minha Páscoa irei fazer.

Diz-me Marrano, onde vais buscar os brancos matzos?

- Na caverna, com a ajuda de Deus, a minha mulher os lá amassa.

Diz-me Marrano, como consegues encontrar uma Hagadá?

- Na caverna, entre as fendas, há muito que escondi os livros lá.

Diz-me Marrano, como te defenderás quando te ouvirem cantar?

- Se me vierem prender, com uma canção nos lábios irei morrer.

Avrom Reisen

Ao pensar as ações inquisitoriais em terras da América Portuguesa voltadas a cripto-judeus recorrentemente remete-se a reinóis e, ou, seus descendentes que nessas terras professaram sua fé. Normalmente imaginam-se aqueles enquanto profissionais liberais: médicos, sapateiros, advogados, boticários, etc, mas quase nunca como escravos africanos acusados e presos por judaizar. O trabalho aqui apresentado tem por objetivo refletir sobre a complexidade religiosa na colônia a partir do processo datado de 1713 movido contra a *preta Mariana Pequena*, natural de Angola e moradora no Rio de Janeiro. Mariana tinha cinqüenta e cinco anos quando em outubro de 1712 foi presa, com seqüestro de bens, e levada ao cárcere em Lisboa acusada de judaísmo. Era forra, vendedora de botões de rendas e havia sido escrava de Simão Rodrigues e, posterior ao falecimento deste, de Diogo Bernal e Maria de Andrade, que, segundo os autos, foram os que a ensinaram a *Ley de Moisés* e lhe concederam a alforria. Levada a Auto-de-Fé público no Rocio, Mariana abjurou de suas *heréticas crenças*. Sua vivência, narrada em parte nas acusações e defesas contidas no documento encontrado no Arquivo da Torre do Tombo, indica as inúmeras possibilidades verificadas no cotidiano colonial, especialmente no que diz respeito a relações sócio-religiosas e práticas que escapam aos modelos e lugares cartesianos definidos para os sujeitos históricos daquele período.

O ano era 1712 e o recôncavo da Guanabara já se encontrava, em grande medida, povoado por fazendas e engenhos confirmando a importância econômica, política e administrativa local. Vivia-se a primeira década do chamado “século do ouro” e com ela a

crecente ação do Santo Ofício no Rio de Janeiro e capitâneas vizinhas, especialmente a das Minas Geraes. De acordo com Maria Carolina Scudeler Silva,

O século XVIII foi um momento em que os preconceitos individuais e coletivos já estavam fundidos na mentalidade da sociedade. Apesar da população colonial brasileira não apresentar repressões violentas ou perseguições sistemáticas aos cristãos novos, o discurso intolerante já fazia parte da mentalidade. (SILVA, 2009)

No rol dos inúmeros acusados levados para Lisboa estava Mariana. E é a partir de seu processo que pretendemos alcançar, ainda que em parte, sua história como prisioneira da Inquisição e com ela refletir acerca das vivências na América Portuguesa.

Convivendo com seus senhores aquela mulher adquiriu elementos de outra religião, assim todas as declarações, acusações e defesas constituem elementos decisivos para o conhecimento de sua trajetória como uma escrava *marrana*. Até onde ela internalizou o judaísmo jamais saberemos, pois embora tenha negado pertencer àquela religião tudo indica tê-la praticado por vários anos.

Da *Nação Angola*, Mariana, até chegar a América Portuguesa, possivelmente seguia as tradições religiosas de culto aos espíritos ligados a terra e aos ancestrais, ambos considerados deuses.

As tumbas dos ancestrais ficavam bem perto da capital e eram veneradas. O poder era sagrado, mas não a pessoa do rei, embora lhe dessem o nome de nzambi mbungu, “espírito superior” (UNESCO, 2010)

Nesse sentido é a desconstrução criada pela possibilidade de uma escrava da Nação Angola judaizar que nos interessa, ou seja, a desnaturalização de lugares e sujeitos e as automáticas identificações, lidas na cor, lugar social, origem etc. de pertencimento a uma ou outra religião. Assim, a partir do texto inquisitorial buscamos perceber outros sinais da complexa trama das relações coloniais contidos nos envoltimentos cotidianos, nas redes de sentimentos, nas influências e trocas culturais.

O primeiro a falar no processo de Mariana foi o réu preso (1) Antônio Valle de Mesquita. Chamado em audiência a 29 de Outubro de 1711 nos Estaos, disse que há, mais ou menos, dez anos, no Rio de Janeiro, em casa de Diogo Bernal, estando com este e com Maria de Andrade, esposa de Diogo, e estando os três passou uma preta escrava dos

mesmos, chamada Pequena, mulher solteira, mais tarde por eles alforriada e que também vivia na Lei de Moisés, pois a haviam ensinado. Antônio disse ainda aos inquisidores Manoel Rodrigues Ramos e Francisco Carneiro de Figueiroa que o casal tinha o intento de salvarem-se na Lei de Moisés e que em observância desta a dita Pequena cumpria os jejuns judaicos.

(2) Maria de Andrade era cristã nova e casada com de Diogo Bernal da Fonseca, natural de Lisboa e morador no Rio de Janeiro onde possuía um partido de cana. Maria fora presa por culpas de judaísmo nos cárceres secretos da inquisição de Lisboa em 06.10.1710, quando contava 60 anos de idade. Chamada a depor no processo de Mariana, disse que, há mais ou menos quatro anos, em sua roça na cidade do Rio de Janeiro, estando apenas em companhia daquela falaram da Lei de Moisés e deram conta de como viviam na dita Lei para salvação de suas almas e por observância da mesma rezavam a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim.

Outra culpa contra a ré foi atribuída à confissão feita por (3) Simão Rodrigues de Andrade, de 33 anos, solteiro, senhor de engenho, natural e morador no Rio de Janeiro, sobrinho de Maria Andrade e filho de Duarte Rodrigues de Andrade. Perante a Mesa, Simão, que também estava preso nos cárceres da inquisição por culpas de judaísmo, disse que, por volta de 5 anos estando na casa de Mariana a sós com esta, *entre práticas*, falaram da Lei de Moisés e que nela esperavam salvar suas almas.

Na esteira dos presos acusados por judaísmo e interrogados sobre Mariana estava (4) Izabel de Mesquita, 23 anos, cristã nova, natural e moradora no Rio de Janeiro, casada com Joseph Ramires senhor de engenho. Izabel revelou que há cerca de 3 anos, em casa de sua prima Maria Izabel Costa, se achou com uma *preta forra* chamada “Maria Pequena” e estando ambas a sós, entre práticas que tiveram, se declararam e se deram conta que, elas e a tia, criam e viviam na Lei de Moisés.

E a procissão dos que, segundo o documento inquisitorial, confirmavam a *culpa contra a ré*, seguia. Assim foi chamada (5) Izabel Gomes da Costa, 23 anos, cristã nova, natural e moradora do Rio de Janeiro e casada com o médico Jozé Nunes Viseu. Disse que há um ano e meio, no Rio de Janeiro, se achou em casa com uma “preta” chamada “Maria”

forra, que fora escrava de Diogo Bernal. E estando ambas a sós, entre práticas, declaravam e davam conta, a saber, que viviam na Lei de Moisés.

O mesmo se deu com (6) Joseph Ramires Valle, 32 anos, cristão novo, solteiro, natural e morador do Rio de Janeiro, filho de Duarte Rodrigues de Andrade e preso por culpas de judaísmo. Perante a Mesa Inquisitorial, Joseph dissera que há 7 anos em casa de sua tia Maria de Andrade se achou com uma “preta” que foi escrava da mesma chamada “Maria Pequena”, que depois de alforriada continuou morando na mesma casa e que estando a sós entre práticas se declararam e deram conta que criam e viviam na Lei de Moisés com o intento de salvarem sua alma.

Outra mulher por nome (7) Izabel Gomes da Costa também fora convocada para depor seus conhecimentos sobre as práticas judaizantes de Mariana. Casada com José Soares de Mesquita, lavrador era natural, tinha 26 anos e morava no Rio de Janeiro. Izabel relatou que fazia 5 anos que em casa de Mariana, mulher parda, mãe de Antônio Ramires, se achou com uma “preta” Maria, de *maior idade*, que nunca fora casada, mas que assistia com *hum seu filho chamado Joseph, mulato que assiste* na fazenda da mãe dela e com a dita Mariana parda e estando todas três, a saber: ela, a dita Maria Preta e Mariana parda, *por ocasião de falarem na Ley de Moysés*, se declaravam e davam conta como criam e viviam na Lei de Moisés e, por observância, a dita Mariana e a dita Maria Preta jejuavam judaicamente.

Por sua vez, o lavrador de cana (8) Domingos Rodrigues Ramires, de 30 anos, preso por culpas de judaísmo e morador na cidade do Rio de Janeiro, disse que, há 6 anos, naquela cidade, em casa de “Maria Pequena” se achou com a esta e Duarte Thomaz Valle, cristão novo, natural do reino e sem ofício e estando os três, falaram na Lei de Moisés e de como criam e viviam na dita Lei para a salvação de suas almas. Sua fala foi precedida de uma argumentação não verificada nos registros anteriores. Uma possível indicação de tortura física pode ser verificada no fragmento a seguir. Perguntado se estava lembrado de sua confissão anterior, feita dias antes, *despois de se lhe dar notícia do assunto*, e se tinha tomado todas pessoas com quem disse se comunicava na crença da *Ley de Moysés por que agora que está sem força medo ou violência alguma pode dizer a verdade*. Domingos respondeu lembrar-se da dita confissão e das pessoas com quem disse se comunicava na crença da *Ley de Moysés, as quais logo repetio a saber: Manoel Lopes de Moraes, huma*

irmã deste sobre cujo nome não se sabia, Diogo Cardozo (?) Sobrinho, Brites Cardoza mãe deste, três filhos desta chamados Manoel Coutinho Cardozo, Lourença Coutinho e outra que não sabe o nome, Ignácio Cardozo e a mulher deste a quem não sabe o nome, Rodrigo Mendes irmão do dito Ignácio Cardozo, Maria Pequena Preta, Duarte Thomaz Valle e José Soares de Mesquita. Na seqüência, o documento registra que sem embargo de sua resposta lhe foi logo lida a dita confissão que foi pelo confessante ouvida e entendida disse que estava escrita na verdade e que nella se affirmava e ratificava.

(9) Ângela do Vale de Mesquita foi outra cristã nova presa por culpas de judaísmo e chamada perante a Mesa inquisitorial para falar de seus conhecimentos sobre Mariana Pequena. Casada com Domingos Rodrigues, lavrador, tinha 30 anos, era natural e moradora no Rio de Janeiro. Perguntada se *cuidou em suas culpas* respondeu que *sim e que era demais lembrada delas*. Revelou que há sete anos no Rio de Janeiro, em casa de sua cunhada Gracia Duarte, se achou com uma “preta” chamada Pequena, forra, ex escrava de Maria de Andrade e estando as três entre práticas se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés com *intento de nella se salvarem* e, por observância da mesma, disseram que fariam os jejuns do Dia Grande sem comer nem beber, senão à noite em que ceariam peixe e que não comiam carne de porco, lebre nem peixe de pele e que rezavam a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e que também jejuavam no Dia Pequeno, sete dias antes do grande.

Filha de Aires de Miranda, contratador de cana, (10) Izabel Cardoza, natural e moradora no Rio de Janeiro, presa por culpas de judaísmo, deu seu depoimento frente a Mesa inquisitorial no qual informou que há dois anos na cidade do Rio de Janeiro, em sua casa, achou-se com “Maria Preta”, preta forra que havia sido escrava de Diogo Bernal e que, estando ambas a sós, entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Como muitos que a antecederam, não disse quem as havia ensinado, nem com quem mais se comunicavam e se haviam por amigas e da mesma “nação”.

No intuito de reforçar evidências contra Mariana foi chamada (11) Elena Nunes, cristã nova, presa nos cárceres da Inquisição de Lisboa acusada de judaísmo, de 40 anos, viúva do médico Manoel Nunes Idanha, natural da Vila de Idanha Nova e moradora no Rio de Janeiro.

Inquirida, Elena disse que há quatro anos na cidade do Rio de Janeiro em casa de Izabel da Paz, se achou com esta e uma “preta” chamada “Maria Pequena” e estando todas três entre práticas declararam-se e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da mesma disseram que não comiam carne de porco.

Por sua vez, a última a apresentar-se perante a Mesa a fim de ser questionada sobre Mariana foi (12) Elena do Valle, cristã nova, de 70 anos, casada com Antônio do Valle, mercador, natural e moradora no Rio de Janeiro e presa por culpas de judaísmo, revelou que, há sete anos em sua casa no Rio de Janeiro, se achou com “Maria Preta”, forra que fora escrava de Simão Rodrigues, e por falecimento deste passou a ser escrava de Maria de Andrade. Disse sabe que “Maria Preta” era natural do Reino de Angola e moradora no Rio de Janeiro, onde vendia botões e rendas, e que estando naquela ocasião a sós e entre práticas, declararam-se viver na Lei de Moisés.

Após o registro destes depoimentos, o processo aponta que no dia 24 de novembro de 1711, em Lisboa, nos Estaos, em *Casa do Despacho da Santa Inquisição*, mandaram vir perante si a ré *Marianna Pequena*, para que fosse feito o inventário de seus bens. Perguntada se possuía bens de raiz ou móveis, peças de ouro ou prata, dinheiro, devedores ou dívidas, no tempo de sua prisão, respondeu que *não tinha bens alguns*, nem de raiz nem móveis, e que se alimentava do que lhe dava seu filho cujo ofício era sapateiro.

E teve início sua confissão.

Foi mandada vir perante a mesa *huma mulher preta forra presa nos cárceres secretos da Inquisição para confessar suas culpas*. Para tanto recebeu o *bom conselho* de *confessar suas culpas e descarregar sua consciência e memória para fazer delas sua miséria*.

Ao ser admoestada, respondeu se chamar Mariana Pequena, preta forra liberta, natural de Angola, de 50 anos e moradora no Rio de Janeiro. Disse que há vinte anos mais ou menos (1691) na cidade do Rio de Janeiro em casa de Antônio da Costa, mercador, natural do Reino e morador naquela cidade onde faleceu, com quem ela confessante andava em *tractos ilícitos*, se achou na mesma casa a sós com ele que a perguntou em que Lei vivia, ao que ela respondeu na de *Cristo Nosso*.

Disse-lhe então, o dito Antônio, que nesta não cria e que, se quisesse salvar sua alma, *crresse* na Lei de Moisés porque nela havia salvação e não na de Cristo Nosso e que por observância da mesma fizesse o jejum do Dia Grande estando nele sem comer, nem beber, a não ser à noite e que não comesse carne de porco, lebre, coelho nem peixe de pele e guardasse o sábado de trabalho, como se fosse dias santos e rezasse a oração ao Padre Nosso sem dizer Jesus no fim. E parecendo-lhe e entendendo que a ensinaria e encaminharia no caminho para a salvação de sua alma, se apartou então da Lei de Cristo, da qual já *tinha bastante notícia e inserção*, se passou à crença da Lei de Moisés com intento de nela se salvar e assim declarou *ao velho Antônio da Costa dizendo-lhe que ficava crendo na dita Lei e que para sua observância faria as ditas cerimônias*.

Perante a Mesa, Mariana declarou que esteve com Antônio até seu falecimento e que estava arrependida de haver cometidos *os erros* dos quais pedia perdão e que com ela se usasse de misericórdia. Como se pode observar na seqüência cronológica de seu relato aos inquisidores remonta várias situações com pessoas, em locais e tempos diversos, a praticar a religião judaica.

Disse que no ano de 1698, na cidade do Rio de Janeiro em casa de Gracia Duarte, cristã nova, natural e moradora naquela cidade, filha de Duarte Rodrigues e Anna do Valle e casada com João Bernal, estando ambas *entre práticas* se declararam e deram conta como viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

Três anos mais tarde, portanto em 1701, Mariana declarou que, *em uma certa rua do Rio*, encontrou-se com Maria de Andrade, cristã nova, natural e moradora naquela cidade, filha Gracia Duarte e casada com Diogo Bernal, mercador de cana. E estando a sós com Maria de Andrade, que disse saber ter sido presa *no Santo Ofício*, e se achando entre práticas que tiveram, se declararam e deram conta como viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

No ano de 1702, Mariana afirmou que em um campo na cidade do Rio de Janeiro se achou com Antônio do Valle, cristão novo, mercador, *natural do Reyno*, casado com Elena do Valle e depois preso no *Santo Ofício*. E estando os dois a sós e entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

Em 1703, Mariana reconheceu que em um campo na cidade do Rio se achou a sós com Izabel de Mesquita, cristã nova, casada com Luís Ramires e filha de Antônio do Valle e Elena do Valle. Como em outras vezes, disse que estando a sós e entre práticas com Izabel, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Disse também saber que Izabel havia sido depois presa. Naquele ano ainda, Mariana declarou que estivera em companhia de Ângela de Mesquita, cristã nova, natural e moradora no Rio de Janeiro, irmã de Izabel de Mesquita e casada com Domingos Rodrigues. Na ocasião, estando ambas a sós, entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Tinha conhecimento que Ângela havia sido presa. Também em 1703, Mariana confessou que em um campo na cidade do Rio de Janeiro, se achou com Domingos Rodrigues, cristão novo, lavrador de cana, casado com Ângela de Mesquita, natural e morador naquela cidade e que soube depois havia sido preso. Estando a sós e entre práticas com Domingos ambos se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

Um ano mais tarde, em um campo se achou com João da Fonseca Bernal, cristão novo, lavrador de cana, viúvo de Gracia Duarte, ocasião em que afirmaram viver na Lei de Moisés para salvação de suas almas.

Em 1705, na cidade do Rio estando em casa de Manoel do Vale, cristão novo, solteiro, irmão de Simão Rodrigues, natural e morador naquela cidade e que assistia no engenho de sua mãe, Mariana encontrou-se a sós com aquele, ocasião em que, entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Disse ainda ter conhecimento que Manoel havia sido preso.

Já no ano de 1706, Mariana disse ter estado em casa de Izabel de Andrade, cristã nova, casada com João Soares de Mesquita, cristão novo, lavrador de cana, natural e morador no Rio de Janeiro e irmão de Domingos Rodrigues, depois *preso pelo Santo Ofício*. Lá, encontrando-se a sós com Izabel se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Naquele ano ainda, Mariana relatou que em uma roça de mandioca, perto da cidade do Rio, se achou com Elena do Valle, cristã nova, filha de Manoel do Valle e Izabel Gomes, natural e moradora na mesma cidade e casada com Antônio do Valle, mercador de cana. E estando ambas a sós, entre

práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Tinha conhecimento que Elena estava presa no Santo Ofício.

Mariana relatou que, em 1707, na cidade do Rio de Janeiro no Engenho de Simão Rodrigues de Andrade, cristão novo, solteiro, irmão de Gracia Duarte, mestre de ofício, natural e morador naquela cidade, e estando ambos a sós, entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Naquele mesmo ano esteve também com Joseph de Mesquita, cristão novo, natural e morador do Rio de Janeiro, sem ocupação casado com Izabel de Mesquita e irmão de Manoel do Vale. Disse que estando a sós com Joseph, entre práticas, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas.

Um ano mais tarde, em uma rua na cidade do Rio de Janeiro, Mariana declarou ter se encontrado com João Soares de Mesquita, cristão novo, lavrador de cana, filho de João Soares e Leonor Gomes, casado com Izabel de Andrade, natural e morador naquela cidade. E naquele mesmo local se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas. Disse ter conhecimento que João havia sido preso. Naquele mesmo ano de 1708 disse que: *indo para a cidade do Rio de Janeiro, se achou com João Henriques*, cristão novo, lavrador de cana, casado com Maria Henriques e que, estando ambos a sós, falaram na *Ley de Moizés* e se declararam e deram conta em como *crião e vivião na dita Lei para a salvação de suas almas*. Além daqueles disse que na cidade do Rio de Janeiro, indo para o engenho de João Roiz Calassa, cristão novo, senhor de engenho, casado com Magdalena Peres e de quem sabia estar preso pelo Santo Ofício, se achou com o dito e estando a sós falaram na Lei e Moisés e se declararam e deram conta de como criam e viviam na referida Lei.

Mariana afirmou em sua confissão, que no ano seguinte, na casa do referido João Henriques se encontrara com sua mulher Maria Henriques, “meia cristã nova”, filha natural Simão Roiz de Andrade e Maria Magdalena, cristã velha e que, estando ambas a sós falaram na Lei de Moisés e se declararam e deram conta em criam e viviam na dita Lei, para salvação de suas almas. Acrescentou ainda ter conhecimento que Maria Henriques havia sido presa pelo Santo Ofício.

Naquele mesmo ano de 1709, em uma horta da cidade do Rio de Janeiro, Mariana esteve, segundo sua confissão, a sós com Duarte Thomas do Valle, cristão novo, solteiro, natural e morador na cidade do Rio de Janeiro, ocasião em que deram conta de como “crião e vivião” na Ley de Moisés para a salvação de suas almas.

Em sua genealogia, outras informações contribuem para uma aproximação maior das vivências de Mariana. Disse que se chamava Mariana Preta, forra, natural de Angola e moradora na cidade do Rio de Janeiro. Não sabia quem foram seus pais nem seus parentes e que sempre viveu em estado de solteira, mas que tinha um filho de Antônio Soares, carpinteiro, chamado Jozé, solteiro de 20 anos de idade, também morador na cidade do Rio de Janeiro, onde trabalhava como sapateiro. Afirmou ser cristã, batizada na Matriz da cidade de Angola pelo pároco da mesma, do qual não sabia o nome, e que teve por padrinho *um preto chamado Pedro*. Disse ainda que, havia sido crismada no Rio de Janeiro na capela de João Dique pelo Bispo Dom Joseph de Barros, tendo por madrinha *huma mulata chamada Maria*, e que sempre freqüentou as Igrejas confessando, comungando e participando de obras cristãs. Disse ainda não saber ler nem escrever e que somente havia sido presa naquela ocasião.

E quando perguntada se sabia a causa de sua prisão, respondeu que, *entendia estar naquela condição pelas culpas que havia confessado* ao que lhe foi dito que estava presa *pelas culpas cujo conhecimento pertence ao Tribunal do Santo Offício* e que *a Meza se não mande prender pessoa alguma sem primeiro haver bastante informação*.

Percebe-se nesse momento um nítido tom coercitivo. O discurso de que a *Meza* não prende ninguém sem antes ter acúmulo de informações sugere a legitimação do ato prisional reforçando inclusive um caráter “justo” do cárcere.

Quando em 11 de Janeiro de 1713, Mariana foi chamada em audiência perante o Inquisidor João de Souza de Castelo Branco, nos Estaos em Lisboa, foi lhe dado o juramento dos Santos Evangelhos, no qual, sem quaisquer outras alternativas, *pôs a mão sob cargo de qual lhe foy mandado dizer verdade e ter segredo, o que prometeo cumprir*.

De acordo com os escritos, Mariana disse que há vinte anos *se apartou da Santa Fé Cathólica e se passou a crença da Ley de Moysés pelo ensino que lhe fes Antônio da Costa, como declarou em sua confissão*.

E outra sessão de interrogações tinha início naqueles dias marcados pelo frio do inverno:

Perguntada em que Deus cria disse que: *no dito tempo cria no Deos do Ceo e a Elle se encomendaria em a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim.*

Perguntada se *no dito tempo cria no Mistério da Sanctíssima Trindade e em Christo Nosso Senhor por Deos Verdadeiro Messias prometido na Ley ou se esperava ainda por ele como os judeus esperão* respondeu que: *no dito tempo não cria no Mistério da Sanctíssima Trindade nem em Cristo Nosso Sr. e não o tinha por Deus verdadeiro e que do Messias nada sabia.*

Perguntada se *no dito tempo cria nos sacramentos da Igreja e os tinha por bons e necessários para salvação da alma ou se lhe fez algum desacato principalmente à Santa Eucaristia* disse que *não cria nos sacramentos da Igreja por não tê-los por bons e necessários para salvação da alma, mas que não lhes fizera desacato algum.*

Perguntada se *no dito tempo hia as Igrejas e a Missa e se se confessava e comungava e fazia as mais obras de Christã* disse que *fazia o conteúdo na pergunta por bem primeiramente o último.*

Perguntada se *sabia ela Ré no dito tempo que ter crença na Ley de Moisés, fazer seus ritos e ceremonias era contra o que ensina a Santa Madre Igreja de Roma e contra o uso comum das Leys Católicas* disse que *muito bem sabia serem as Leys entre si inversas.*

Perguntada se *neste tempo tinha seus erros por pecado e deles dava conta a seus confessores* disse que *neste tempo não tinha seus erros por pecado nem deles dava conta a seus confessores.*

Perguntada *até que tempo durou a crença da dita Ley e que causa e ano veio a se apartar dela* disse que *a dita crença lhe durou te que a prenderão por este Santo Ofício e então largou entendendo que não era bom.*

Perguntada em que Deus cria presentemente e em que Ley esperava salvar a sua alma disse que *de presente crê na Ley de Cristo Nosso e no mesmo e nella espera salvar a sua alma.*

Mesmo tendo respondido estes questionamentos, Mariana parece não ter convencido os inquisidores para quem,

de suas confissões tem ainda faltas e omissões quais são não dizer de todas as pessoas com quem nesta meza há informação se comunicação na Ley de Moisés de que se presume não se estar verdadeiramente arrependida de haver cometido as ditas culpas antes mostrar querer permanecer nelas (...) pelo que de novo a admoestão.

Evidentemente queriam nomes, mais e muitos nomes.

Após várias páginas em branco, as últimas do processo de Mariana, datadas de 31 de Março de 1713, percebe-se com clareza como o discurso inquisitorial reforça seu papel de justa defensora da fé católica ao lançar a incriminação à própria acusada e suas supostas palavras confessionais.

Visto a ré preza dizer de sy bastantemente e de outras muitas pessoas com alguas das quais não estava indiciada e satisfazer a mayor parte da informação da junta que contra Ella havia (?) na crença de seu judaísmo porque foi preza seja recebida ao grêmio e união da Sta. Madre Igreja com cárcere e hábito penitencial e que vá ao auto de fee na forma costumada e nelle ouça sua sentença e abjure publicamente seus heréticos erros e que tenha penitências espirituais por ser hereje por sua própria confissão.

Na tentativa de provar que Mariana era culpada, os termos finais de sua sentença revelam um cotidiano colonial bem mais complexo que aquele pautado no professar de uma única crença. De acordo com os inquisidores sua prisão deu-se porque:

Se mostra que sendo christan baptizada e obrigada a ter e crer tudo o que tem, crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma, ela o fez pelo contrário e de certo tempo a esta parte persuadida com o ensino e falsa doutrina de certa pessoa de nasção se apartou e passou a crença da Ley de Moyzês, tendoa ainda agora por boa e verdadeira esperando salvarce nella. E não cria no Mistério da Santíssima Trindade nem em Christo Senhor Nosso por não o ter por Deos verdadeiro, e só cria no Deos do Ceo a quem se encomendava com a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim. E por observância da dita Ley guardava os sabbados de trabalho como se fossem dias santos, fazia o jejum do Dia Grande que vem no mez de Setembro e estando nelle sem comer, nem beber senão a noute em que ceava couzas que não fossem de carne e deixava de comer a de porco, lebre, coelho e peixe de pelle e comunicava esta crença com pessoas de (sic!) nasção também apartadas da fé com as quais se declarava por judia. E não dava conta de seos erros a seos confessores pelos não ter por pecado, nem cria na confissão e mais sacramentos da Igreja pelos não ter por necessários para a salvação da alma e os recebia e fazia as mais obras de christan por cumprimento do mundo perseverando na dita crença te certo tempo que declare.

Mariana foi considerada *hereje apostata da Santa Fe Católica*, sentenciada com *excomunhão mayor e confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Camera Real* e sua sentença final determinou que, em hábito penitencial “*fosse ao Auto Público de Fé na forma costumada, nelle ouça sua sentença e abjure seus heréticos erros*”.

A decomposição do processo de Mariana sugere um estreito relacionamento mantido com significativo número de pessoas com quem estabelecia práticas da religião judaica. São eles: (1) Antônio Valle de Mesquita (2) Maria de Andrade casada com Diogo Bernal da Fonseca (3) Simão Rodrigues de Andrade (sobrinho de Maria Andrade e filho de Duarte Rodrigues de Andrade) (4) Izabel de Mesquita casada com Joseph Ramires (5) Izabel Gomes da Costa casada com Jozé Nunes Viseu (6) Joseph Ramires Valle (filho de Duarte Rodrigues de Andrade) (7) Izabel Gomes da Costa casada com José Soares de Mesquita (8) Domingos Rodrigues Ramires (9) Ângela do Vale de Mesquita, cunhada de Gracia Duarte, casada com Domingos Rodrigues (10) Izabel Cardoza, filha de Aires de Miranda (11) Elena Nunes, viúva de Manoel Nunes Idanha e (12) Elena do Valle casada com Antônio do Valle.

Já em sua confissão são citados: (1) Antônio da Costa; (2) Gracia Duarte casada com João Bernal; Duarte Rodrigues casado com Anna do Valle; (3) Simão Rodrigues de Andrade (irmão de Gracia Duarte); (4) Izabel de Mesquita (filha de Antônio do Valle e Elena do Valle); (5) Joseph de Mesquita casado com Izabel de Mesquita e irmão de Manoel do Vale; (6) Ângela de Mesquita casada com Domingos Rodrigues e irmã de Izabel de Mesquita; (7) Domingos Rodrigues casado com Ângela de Mesquita; (8) Izabel de Andrade casada com João Soares de Mesquita; (9) João Soares de Mesquita casado com Izabel de Andrade e filho de João Soares e Leonor Gomes; (10) Maria de Andrade casada com Diogo Bernal e filha de Gracia Duarte; (11) Elena do Valle casada com Antônio do Valle e filha de Manoel do Valle e Izabel Gomes; (12) Antônio do Valle casado com Elena do Valle; (13) João da Fonseca Bernal, viúvo de Gracia Duarte; (14) Maria Henriques casada com João Henriques e filha de Simão Roiz de Andrade e Maria Magdalena; (15) Duarte Thomas do Valle; (16) João Roiz Calassa casado com Magdalena Peres.

Os dados fornecem ainda, situações referenciais de costumes alimentares (jejuns, abstinência de carne de porco, lebre, peixe de couro); profissões (mercador e lavrador de

cana, sapateiro, vendedora de rendas e botões); comportamentos (práticas judaicas, jejuns), lugares (ruas, campos, roças, fazendas, sítios); formas de oração; dados temporais da prisão de indivíduos em épocas próximas, confirmando a desagregação dos grupos familiares com a prisão de vários, senão todos, seus membros.

Deve-se ressaltar ainda que, os nomes das famílias permitem tecer um panorama dos vínculos afetivos e religiosos entre seus componentes. Nesse sentido, observa-se que muitas esposas, maridos, filhos, sobrinhos de pessoas ligadas a Mariana já estavam no cárcere quando de sua prisão e a cada informação a teia das relações amplia sua visibilidade.

De posse das informações contidas no processo de Mariana, alcançamos uma dimensão mais detalhada das sociabilidades religiosas praticadas cotidianamente pelas pessoas no Brasil colonial, contribuindo assim para uma compreensão mais profunda de suas crenças e vivências.

Processo de Mariana

Idade: 50 anos Crime/Acusação: judaísmo Naturalidade: Angola Morada: Rio de Janeiro, Brasil Estado civil: solteira Data da prisão: 11/10/1712 Sentença: auto-de-fé de 09/07/1713. Datas 1710-10-29 - 1713-07-17. Código de referência PT/TT/TSO-IL/028/11786. Cota actual Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 11786. <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2311983>

Referências Bibliográficas:

BICALHO, Maria Fernanda. O Rio de Janeiro no século XVIII: A transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. www.ifch.unicamp.br/ciec/revista/artigos/dossie1.pdf

HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA, IV: ÁFRICA DO SÉCULO XII AO XVI / editado por Djibril Tamsir Niane. – 2.ed. rev. – Brasília : UNESCO, 2010. 896 p.

NOVINSKY, Anita W. A Inquisição. Coleção Tudo é História. SP: Brasiliense, 2ª. Ed, 2007.

SILVA, Maria Carolina Scudeler. Inocentes & culpados: repensando o julgamento inquisitorial. Dissertação de Mestrado. SP: USP, 2009. <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22032010-101904/pt-br.php>

SILVA, Lina Gorenstein F.da. Heréticos e impuros. A Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Biblioteca Carioca, 1995.

SILVA, Lina Gorenstein F. da. A Inquisição Contra as Mulheres. Ed. Humanitas / Fapesp, 2005.

¹ Professora Assistente do Departamento de História da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.